

Quartel em Chapecó/SC, 20 de novembro de 2014
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-20 horas 14/11/14 às 08 horas 15/11/14 - Asp Of BM Mtcl 930088-0 Michel Pires de Araújo	Cel(49) 9987-6961
-20 horas 15/11/14 às 08 horas 16/11/14 - 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz	Cel (49) 9911-9557
-20 horas 16/11/14 às 08 horas 17/11/14 - Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigolo	Cel (49) 9911-9789
-08 horas 17/11/14 às 20 horas 17/11/14 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	Cel (49) 9169-3833
-20 horas 17/11/14 às 08 horas 18/11/14 - 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva	Cel(49) 9968-0999
-08 horas 18/11/14 às 20 horas 18/11/14 - Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	Cel (49) 9917-5115
-20 horas 18/11/14 às 08 horas 19/11/14 - Asp Of BM Mtcl 930088-0 Michel Pires de Araújo	Cel(49) 9987-6961
-08 horas 19/11/14 às 20 horas 19/11/14 - 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz	Cel (49) 9911-9557
-20 horas 19/11/14 às 08 horas 20/11/14 - 2º Ten BM Mtcl 927764-01-2 Alan Delei Cielusinski	Cel(49) 9116-3620
-20 horas 20/11/14 às 08 horas 21/11/14 - 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil	Cel(49) 9968-0700

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Moção:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MOÇÃO Nº 01/2014

O vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor especialmente art. 155 do Regimento Interno, requerem a manifestação do Plenário e a após que seja encaminhada ao **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, a seguinte MOÇÃO:

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AO CORPO DE BOMBEIROS, PEL A ALUSIVA COMEMORAÇÃO OS 88 ANOS DA CORPORACÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Considerando que o Corpo de Bombeiros é uma instituição reconhecida reconhecida por sua idoneidade e confiabilidade, onde, por diversas pesquisas demonstram o carisma que a instituição exerce sobre a comunidade, colocando sua própria vida em risco para salvar a do semelhante.

Considerando a importância de atos de coragem desta natureza, sejam na água, na terra ou no ar é que solidificam o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, como entidade merecedora de nosso apoio, reconhecimento e gratidão.

Considerando que os vereadores tem papel preponderante no contexto da política deste Município, pois vive mais intensamente na realidade da população, visto sua proximidade e envolvimento com a sociedade, além de garantir e fortalecer a manutenção da ase democrática.

Esta moção é o reconhecimento do Poder Legislativo pelo grandioso trabalho que esta corporação, homens e mulheres guerreiros, cuja a farda espalham reflexo de uma corporação exemplar, de referência para o país, para honra e orgulho de todos os catarinenses.

Solicito, se aprovada esta moção, a mesma seja levada ao conhecimento do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, Comandante do Corpo de Bombeiros de Xanxerê e São Domingos, que prestam atendimento a este Município.

Ipuaçu - SC, 31 de Outubro de 2014.

Cordialmente,

JAIR BIANCHINI
Vereador Autor

APROVADO(a) em única votação
Por todos os Vereadores
Em Data de 04 de Novembro de 2014
Transcrito da NB nº 46/3ª/6ºBBM.

Transcrição de Nota Nr 2035-14-CPP : Relação dos BM (Praças) a serem promovidas em 25/11/2014:

Senhores Bombeiros Militares,

De acordo com a competência legal a mim atribuída - conforme Emenda Constitucional nº 33/03, Lei nº 6.218/83, Lei Complementar nº 318/06, Lei nº 6.153/82, divulgo, para conhecimento e providências, a relação nominal das praças a serem promovidas no dia 25 de novembro de 2014:

a) a Graduação de Subtenente – Critério Merecimento:

1º Sgt BM Mtcl 921544-1 Henrique Nakalski – Chapecó.

c) a Graduação de 1º Sgt - Critério de Merecimento:

2º Sgt BM Mtcl 910179-9 Lázaro Muller – Chapecó;

2º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Favaro – São Lourenço do Oeste;

2º Sgt BM Mtcl 914818-3 Cirineu Alves de Oliveira – Chapecó;

2º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz – São Lourenço do Oeste.

d) a Graduação de 1º Sgt - Critério Antiguidade:

2º Sgt BM Mtcl 914822-1 Erno Luiz Ferreira Zuse – Chapecó.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

Funções Diversas:

À 14 de novembro de 2014, o Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo reassume o comando da 1ª/6º BBM (Chapecó), ficando dispensado de responder pelo comando o 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil.

À 17 de novembro de 2014, o signatário passa a responder pelo comando do 6º BBM (Chapecó), cumulando com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do Ten Cel BM Júlio César da Silva Cmt do 6º BBM, por gozo de férias regulamentares.

À 17 de novembro de 2014, passou a responder pelo comando da 1ª/6º BBM (Chapecó), cumulado com as funções que já exerce, o 1º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil, enquanto durar o afastamento do Cap BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo, por estar participando do Curso de Salvamento com Moto-Aquática (CSM) na cidade de Imbituba- SC no período de 17 a 21 Nov 14.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Inspeção de Saúde/Promoção:

À 17 de novembro de 2014, compareceu à visita médica o Asp Of BM Mtcl 930008-0 Michel Pires de Araujo do 6ºBBM (Chapecó), obtendo o seguinte parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto, CRM/SC 13932: “*Apto para o serviço Bombeiro Militar, TAF e Promoção*”.

ALTERAÇÃO DE SUB-TENENTES E SARGENTOS

Visitas Médicas:

À 17 de Novembro de 2014, o Sgt BM Mtcl 916190-2 Vilmar Antonio kreuzberg, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Modelo), compareceu à visita médica obtendo o seguinte parecer médico: necessita afastar-se por (360) dias de atividades prolongadas que forcem o quadril esquerdo, conforme parecer do Dr. Antonio José Demarco – CRM 4949, homologado pelo Asp Oficial Médico da 4º RG PM, Mtcl 933481-5 Paulo Feet Neto – CRM 13932.
Transcrito da NB nº 45/2ª/6ºBBM.

À 19 de novembro de 2014 do 3º Sgt BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio da 1ª/6ºBBM (Chapeco), compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM. Obtendo seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 01 (um) dia para o seu tratamento a contar de 18/11/2014. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto CRM 13932.
Transcrito da NB nº 46/1ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Adiantamento de Gozo de férias:

À 17 de novembro de 2014, do Sd BM Mtcl 928139-8 Jairo Azileu da Silva Junior do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), concedido 05 (cinco) dias para desconto em férias. Conforme parte nº 576/6ºBBM.

Licença especial/Gozo:

À 14 de novembro de 2014, concedido ao Cb BM Mtcl 927098-1 Ítalo José Nunes Malvessi, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), um Mês de LE, referente ao 2º mês do primeiro quinquênio.

À 14 de novembro de 2014, concedido ao Sb BM Mtcl 927773-0 Samuel Guarnieri, da 3ª/6º BBM (Xanxerê), um Mês de LE, referente ao 2º mês do primeiro quinquênio.
Transcrito da NB nº 46/3ª/6ºBBM.

Requisição Judicial:

À 25 de novembro de 2014, do Sd BM Mtcl 932187-0 Gustavo de Melo Maciel, do 2º/1º/3ª/6º BBM(Ponte Serrada), deverá comparecer à audiência designada para às 13:30h do dia 25/11/2014, na Sala de Audiências da Justiça Militar em Florianópolis/SC.
Transcrito da NB nº 46/3ª/6ºBBM.

Destino:

À 22 de novembro de 2014, do Cb BM Mtcl 927089-2 Laucir Berlanda, Cmt do 3º/1º/3ª/6ºBBM (São Domingos), à Cidade de Ponta Grossa/PR, afim de participar da 6ª Etapa do XXI Circuito Paranaense de Orientação, com retorno previsto para o dia 23 de novembro de 2014.
Transcrito da NB nº 46/3ª/6ºBBM.

Adiantamento de Gozo de Férias:

À 20 de novembro de 2014, ao Cb BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Tafarel, concedido 03 (tres) dias de dispensa do serviço para desconto em férias.

À 15 de novembro de 2014, ao Sd BM Mtcl 932194-2 Gabriel Augusto Pinheiro, concedido 03 (tres) dias de dispensa do serviço para desconto em férias.
Transcrito da NB nº 46/1ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Retificação de Portaria:

PORTARIA Nr 51-6ºBBM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014, PUBLICADA NO BI nº 40 DE 16 DE OUTUBRO 2014, ALTERANDO O NUMERO DE PAD DE 13-6ºBBM PARA 16-6ºBBM.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no Art. 9º do decreto estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3), e na portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, e considerando, ainda, o teor da Solução do Inquérito Técnico nº 05/6ºBBM/14 de 17 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Nr 016-6ºBBM/2014, de acordo com a Conclusão Preliminar e Solução do Inquérito Técnico Nr 05/6ºBBM/2014, em desfavor do Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves 1ª/6º BBM (Chapecó), condutor da viatura ASU-331, placas MLT-1894, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao se envolver em acidente no trânsito ocorrido no dia 27 de julho de 2014, por volta das 08h:20min, na Rua Uruguai esquina com a Rua Condá, Bairro Santa Maria, Chapecó-SC, motivado pela inobservância das regras de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Pois agiu imprudentemente ao avançar o sinal vermelho, sem dar a devida atenção, também foi negligente, por não estar com o sinal sonoro ligado da viatura, durante o deslocamento para uma ocorrência, vindo a colidir com o veículo Renault Kangoo, placas MAT-9735, ensejando com isso, transgressão disciplinar tipificada no item 79 do R-3-BM (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*), negou-se ainda, a reparar os danos, não assumindo a autoria dos mesmos, infringindo desta forma também o item 32 do R-3-BM (*Esquivar-se a satisfazer compromisso de ordem moral ou pecuniária que houver assumido*) ambos do Anexo I, do decreto estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927063-9 Tarcísio Beccari da Silva do 1º/1ª/6º BBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para a realização do processo, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES DA SILVA – Maj BM
Respondendo pelo Cmdo do 6º BBM

PORTARIA Nr 55-6º BBM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Designação de Encarregado para
proceder de Inquérito Técnico.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso VII, da Portaria Nr. 29/CBMSC, de 11 de fevereiro de 2005, considerando ainda o teor da Parte Nr 266/3ª/6ºBBM-2014, de 07 de novembro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o 1º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva do 6ºBBM (Chapécó), para proceder o Inquérito Técnico Nr 09/6ºBBM/2014, considerando o teor da Parte Nr 266/3ª/6ºBBM – Xanxerê, do dia 07 de novembro de 2014, a qual comunica que no dia 07 de novembro de 2014, o 2º Ten BM Mtcl 927764-1 Alan Delei Cielusinsky, condutor da VTR ATM-149, placas QHD-7695, durante o deslocamento em apoio à guarnição de serviço no atendimento à ocorrência Nr 60028779, incêndio em residência, envolveu-se em acidente de trânsito, colidindo com o veículo Ônibus da empresa Zeca Tur de Faxinal dos Guedes, placas ADV-3493, conduzido pelo Sr Vanderlei Rosa, o acidente ocorreu na Avenida Brasil, centro, Cidade de Xanxerê-SC.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão final, a contar da ciência do encarregado.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALVES DA SILVA - Maj BM
Respondendo pelo Cmdo do 6º BBM

PORTARIA Nr 56/6ºBBM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar o Inquérito Policial Militar de Nr 031/2014-CBMSC, a fim de apurar indícios de crime militar, referente a acidente no trânsito (capotamento), envolvendo a viatura ABT-76 Placas-1513, conduzido pelo Sd BM Mtcl 931800-3 Mayck Mendes Scremin, ocorrido na Rua Santo Angelo, Quilombo-SC, quando deslocava-se em apoio ao Bombeiro de São Lourenço do Oeste, para atendimento em incêndio residencial na linha Marafon, Município de Quilombo-SC, resultando em lesões corporais nos componentes da guarnição, Sd BM Mtcl 931912-3 Ricardo da Silva Martins e Sd BM Mtcl 932393-7 Jonathan Borges Cardoso.

Art. 2º - Designar o 1º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels, como Encarregado do IPM.

Art. 3º - Conceder ao Encarregado do presente IPM o prazo de 30 (trinta) dias, para apurar os fatos, a contar da data do recebimento desta Portaria.

Art. 4º - Publicar em Boletim Interno do 6º BBM.

MARCOS ALVES DA SILVA – Maj BM
Resp pelo Cmdo do 6º BBM

PORTARIA Nr 57/6ºBBM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Inquérito Policial Militar de Nr 032/2014-CBMSC, a fim de apurar indícios de crime militar, conforme a Parte nº 135-14-5/2ª/6ºBBM, de 14 de novembro de 2014 do 2º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl, o qual comunica que após apresentar problemas na radiocomunicação do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), constatou-se que o local onde esta instalada a antena repetidora do CBMSC, no município de São Lourenço do Oeste, apresentava sinais de arrombamento e furto de 02 aparelho fixos de radiocomunicação marca motorola, modelo EM200.

Art. 2º - Designar o 2º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl, como Encarregado do IPM.

Art. 3º - Conceder ao Encarregado do presente IPM o prazo de 30 (trinta) dias, para apurar os fatos, a contar da data do recebimento desta Portaria.

Art. 4º - Publicar em Boletim Interno do 6º BBM.

MARCOS ALVES DA SILVA – Maj BM
Resp pelo Cmdo do 6º BBM

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/6º BBM/2014

No processo disciplinar procedido pelo 3º Sgt Mtcl 927063-9 Tarcísio Beccari, da 1ª/6º BBM, instaurado através da Portaria 051-6ºBBM, de 13 de outubro de 2014, para verificar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves, da 1ª/6º BBM – Chapecó, após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante, que restou provado a caracterização das transgressões disciplinares, sob a autoria exclusiva do acusado, tipificadas pelos itens: 20 (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*), ao agir com imprudência e negligência; 32 (*Esquivar-se de satisfazer compromisso de ordem moral ou pecuniária que houver assumido*) e 79 (*Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa*), todos do Anexo 1 do R-3-BM. Cabe ainda ressaltar que em relação ao item 32, uma vez que o envolvido deu causa ao acidente ao invadir sinal vermelho, assumiu, mesmo que tacitamente, todas as consequências do ato resultante da infração cometida e ao negar acordo do ressarcimento do prejuízo decorrente do conserto da viatura, constante em folhas (08), considero caracterizado a falta apontada no item 32, ora enquadrado.

Após analisar os Autos, bem como a defesa do acusado e de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e, com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando ainda a circunstância atenuante prevista no item 1 do Art. 17 e das circunstâncias agravantes previstas nos itens 2 e 5 do Art.18 do mesmo decreto, resolvo:

Punir o Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves, da 1ª/6º BBM – Chapecó com Detenção de 72 horas, sem prejuízo na escala de serviço operacional por dar causa ao acidente de trânsito ao avançar o sinal vermelho em cruzamento do semáforo, quando em deslocamento com vítima para o Hospital Regional de Chapecó.

Demais providências:

1. Ao Ajudante do 6ºBBM:

- Cientificar a parte interessada, da decisão;
- Conceder prazo legal afim de que o Sd Lucas possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;
- Publicar a Solução no Boletim Interno do 6º BBM;
- Após vencido o prazo e em caso de não apresentação de recurso, cientificar o Comandante da 1ªCBM para que faça o acusado cumprir sua punição, ao mesmo tempo que deve ser publicado Nota de Punição em Boletim Interno;
- Determinar a inserção da respectiva punição no Sistema CIASC
- Arquivar o processo concluso, no arquivo permanente do 6ºBBM.

Quartel em Chapecó - SC, 20 de novembro de 2014.

Marcos Alves da Silva – Major BM
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 010/1ª/6º BBM/2014

No processo disciplinar procedido pelo 1º Sgt BM Mtcl 921544-1 Henrique **Nakalski**, da 1ª/6º BBM, instaurado através da Portaria 8-1ª/6ºBBM, de 21 de outubro de 2014, para verificar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel Lucas Alves, do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó, após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante, caracterizando a transgressão disciplinar tipificada pelo item 20 do Anexo 1 do R-3-BM (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*).

Após analisar os Autos, bem como a defesa do acusado e de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e, com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando ainda as circunstâncias agravantes previstas nos itens 3, e 5 do Art. 18 do mesmo decreto, resolvo:

Punir o Sd BM 929131-8 Ariel Lucas Alves, do 1º/1ª/6º BBM – Chapecó, com **Repreensão**, por ter quando de serviço, trabalhado mal, ao realizar a faxina e assepsia no expurgo da 1ª/6º BBM (Chapecó), deixando materiais sujos de sangue. Resalta-se que o Sd Lucas é reincidente nesse item “trabalhar mal”, e já foi em outras ocasiões advertido e repreendido. Destaca-se que a punição disciplinar visa o benefício educativo do punido e o fortalecimento da disciplina da Corporação, portanto é a essência, e está sendo aplicando nesse caso em análise.

Demais providências:

1. Ao Sargenteante da 1ª/6ºBBM:

- Cientificar a parte interessada, da decisão;
- Conceder prazo legal afim de que o Sd Lucas possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;
- Publicar a Solução na Nota para Boletim da 1ª/6º BBM;
- Após vencido o prazo e em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar em Nota para Boletim, Nota de Punição;
- Arquivar os Autos do processo em arquivo da 1ª/6ºBBM.

Quartel em Chapecó - SC, 14 de novembro de 2014.

ILTON SCHPIL – 1º Ten BM
Respondendo pelo Comando da 1ª/ 6ºBBM

Elogio:

Elogio o Sd BM Mtel 927064-7 Alberto Dal Piva Neto do 1º/1ª/6ºBBM, pela dedicação na obtenção de equipamentos de musculação que foram doados pelo SESC - Chapecó, os quais, mesmos sendo usados, estavam em excelentes condições e já foram acrescentados aos demais equipamentos da Academia de Atividades Físicas da Sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar. Os equipamentos doados foram avaliados em aproximadamente vinte e cinco mil reais e serão de fundamental importância na complementação dos exercícios físicos e nos Programas de Treinamento do efetivo de bombeiros militares, comunitários, funcionários civis e seus familiares. Por sua valorosa contribuição na busca de melhorias na Academia, mesmo não possuindo a obrigação de fazê-lo, efetuando os contatos e os procedimentos necessários à doação destes equipamentos, o Soldado Alberto torna-se digno de receber tal elogio, enobrecendo ainda mais o espírito bombeiril presente em nossa caserna. Individual, averbe-se.

Chapecó 19 de novembro de 2014.

ILTON SCHPIL – 1º Ten BM
Cmt da 1ª Cia/6ºBBM

Transcrito da NB nº 46/1ª/6ºBBM.

MARCOS ALVES DA SILVA – Maj BM
Respondendo pelo Cmdo do 6º BBM